



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0000687-84.2022.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

- Contratação do serviço de compartilhamento dos pontos disponíveis nos postes da CELPE para fixação dos cabos de telecomunicações que viabilizam o sistema de transporte e distribuição de serviço de comunicação e multimídia do edifício-sede para o edifício da Rui Barbosa

2. Unidade Demandante

SESAD/SEENG/SA

3. Justificativa da Contratação

- Padronização do sistema de transporte e distribuição de dados do Edifício-Sede e Casarão da Rui Barbosa
- Maior eficiência das instalações de telecomunicações e de dados;
- Exigência da concessionária de energia elétrica, já que os postes são da Celpe/Neoenergia, a qual exige assinatura de contrato para utilização desses elementos de infraestrutura;

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- Serviço com previsão orçamentária no Plano de Contratações 2022 no valor de R\$ **R\$ 3.549,60 0** (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

- Objetivo Estratégico - **OB09** - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços;
- Iniciativa Estratégica - **9.2**;
- Unidade Gestora da Contratação - **02** - SA.
- Meta do Plano Diretor - **00**;

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	X
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	

6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

Obs.: De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da contratação, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP
	Não se aplica			Não se aplica	Não se aplica

6.2 Formalização da Contratação

Não se aplica

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica

8. CATSER

9. Prazo da Prestação do Serviço

Observar o contrato da Neoenergia.

10. Período de Vigência do Contrato

Observar o contrato da Neoenergia.

11. Local da Prestação do Serviço

Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças – Recife-PE. CEP: 52.010-904.

Casarão da Rui Barbosa, localizado na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE. CEP: 52.010-904.

12. Adjudicação do Objeto

- Não se aplica

13. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplica.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

				5 - Análise Quantitativa do Risco	6 – Controle Interno

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1-	Não efetivação da contratação	Atraso da tramitação neste tribunal	Possível corte da fibra óptica, que levaria a perda de comunicação de dados no prédio da Rui Barbosa.	1 - baixa	3 - alto	3 - média	Contato com a Celpe para evitar o corte da fibra, durante a tramitação do processo.	Dezembro/2021	SESAD / COAD

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo da Resolução n.º 337/2018-TRE/PE.

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: Cássia Elayne Miranda de Almeida

Matrícula: 309.16.918

Telefone: 3194-9360

E-mail: cassia.almeida@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Nome: Cássia Elayne Miranda de Almeida

Matrícula: 309.16.918

Telefone: 3194-9360

E-mail: cassia.almeida@tre-pe.jus.br

17. Informações Complementares (se houver)

Não se Aplica

18. Anexos

Sem anexos

Recife, 25 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA, Chefe de Seção em Exercício**, em 28/01/2022, às 12:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1734063** e o código CRC **D684B006**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0000687-84.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, concessionária de serviço público para distribuição e energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.835.932/0001-08, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida João de Barros, nº 111, no bairro Boa Vista, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“DETENTORA”), mediante inexigibilidade de licitação, para viabilizar o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Recomenda-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, **II**, da Lei nº 8.666/93.

DADOS DA EMPRESA

- COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, concessionária de serviço público para distribuição e energia elétrica.
- CNPJ: 10.835.932/0001-08
- Endereço: Avenida João de Barros, nº 111, Boa Vista, Recife/PE

3. Parcelamento do Objeto

Não aplicável.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Recomenda-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 c/c § 1º, visto que o serviço **só pode ser prestado** pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO não existindo outras vias de ligação que possam ser utilizadas para interconexão entre os prédios do TRE-PE sede e anexo da Rui Barbosa.

Além disso, o serviço faz parte do projeto de interligação (Anexo Projeto_Rede_Lógica_Interlig_Prédios_Casarao_Rui_B (0613247)) contratado à empresa NTE pelo TRE-PE em 2015 (contrato nº 17/2015) e executado pela empresa ZERO UM INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA no biênio 2020/2021 (Contrato 078/2018).

Também estão disponíveis no SEI 0010100-63.2018.6.17.8000 os documentos em que o TRE-PE procedeu entrada junto à CELPE para a execução do projeto dentre os quais: Anexo 01 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO - ROTA GRAÇAS (1549419), Anexo 02 - IDENTIFICAÇÃO DA POSTEAÇÃO - TRE-PE - ROTA G (1549420), Anexo 04 - ROTA IDENTIFICADA - TRE-PE - ROTA GRAÇAS - F (1549426), Anexo 05 - ROTA IDENTIFICADA - TRE-PE - ROTA GRAÇAS - F (1549428) os quais receberam a devida aprovação da CELPE.

Ademais a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO**, concessionária de serviço público para distribuição e energia elétrica conforme Contrato de Concessão nº 26/2000 celebrado com a União em 30 de Março de 2000, é **titular das redes instaladas em toda a sua área de concessão** e propõe-se a

disponibilizar para uso compartilhado e em caráter não exclusivo, pontos disponíveis na faixa de ocupação localizada em postes destinados à distribuição de energia elétrica, de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, localizados na área que abrange o Município de RECIFE, no Estado de Pernambuco (“Infraestrutura”), visando à instalação de 17 pontos destinados à implantação de sistema de transporte e distribuição de Serviço de Comunicação e Multimídia (SCM).

Diante de tudo o que foi exposto, a contratação com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO**, concessionária de serviço público para distribuição e energia elétrica **é a única viável** para o compartilhamento de infraestrutura.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não aplicável.

6. Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá a duração de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Findo o prazo de vigência previsto acima, este prorrogar-se-á automaticamente pelo período de 01 (um) ano, desde que a Parte interessada não notifique a outra sobre sua intenção de não renovação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7. Descrição dos serviços

Compartilhamento dos pontos disponíveis nos postes da Celpe para fixação dos cabos de telecomunicações com vistas a viabilizar o transporte e distribuição de serviço de comunicação e multimídia do edifício Sede do TRE-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160 - Derby para o edifício, também de sua propriedade, situado na Av. Rui Barbosa, 320 - Graças, Recife/PE.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Postes destinados à distribuição de energia elétrica, de propriedade da CELPE, visando à instalação de 17 pontos destinados à implantação de sistema de transporte e distribuição de Serviço de Comunicação e Multimídia (SCM), conforme projeto da CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA Nº 012/2020 CGCP.

Considerando o caráter do tencionado o contrato deve prever a utilização do posteamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias na semana, sem quaisquer interrupções.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

O prazo para prestação de serviços será durante toda a vigência contratual.

7.3. Materiais e Equipamentos

Não há necessidade de fornecimento de materiais e equipamentos para a execução do contrato.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não aplicável.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não aplicável.

10. Obrigações do Contratante

As obrigações contidas na Cláusula nona do Contrato de compartilhamento de postes nº 12/2021 (1697431).

Além disso, caberá à equipe de gestão contratual:

Caberá ao Gestor da Contratação:

- a) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.
- b) Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação.
- c) Comunicar à Diretoria Geral o descumprimento de cláusula contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado.
- d) Efetuar o acompanhamento e pagamento da contratação.

Caberá ao Fiscal Técnico:

- a) Auxiliar o Gestor da Contratação com relação ao aceite técnico mensal;
- b) Auxiliar o Gestor da Contratação quanto aos aspectos técnicos do serviço contratado, participando de reuniões e esclarecendo dúvidas sempre que for instado pela gestão contratual.

11. Obrigações da Contratada

Além das obrigações contidas no Contrato de compartilhamento de postes nº 12/2021 (1697431), a CELPE ainda terá de:

- a) Manter durante todo o período previsto de vigência do registro de preços as condições de sua habilitação;
- b) Atender às solicitações efetuadas pelo representante da Contratante;
- c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação;
- d) Informar à gestão contratual qualquer mudança relativa aos posteamentos utilizados na contratação.

12. Pagamento

Os serviços serão pagos de forma mensal, devendo, antes do pagamento, ocorrer o questionamento aos fiscais técnicos sobre a utilização do posteamento para a distribuição de sinal de dados no período. Após a resposta positiva que poderá ser realizada por e-mail ou outro meio de comunicação estipulado pela gestão contratual, ela encaminhará a nota fiscal ou fatura para pagamento.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Não aplicável.

14. Penalidades

As penalidades previstas no Contrato de compartilhamento de postes nº 12/2021 (1697431) e as previstas em Lei.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não aplicável.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O custo mensal da contratação, segundo Cláusula Oitava do Contrato de compartilhamento de postes nº 12/2021 (1697431) será de R\$ 117,64 (cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), para o uso de 17 pontos de fixação em postes ao custo mensal unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos).

O custo total da contratação para o período de 03 (três) anos será de R\$ 4.235,04 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), sendo o valor anual de R\$ 1.411,68 (Hum mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

17. Modalidade de Empenho

	<i>ORDINÁRIO</i>		<i>ESTIMATIVO</i>	X	<i>GLOBAL</i>
--	-------------------------	--	--------------------------	---	----------------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não aplicável.

19. Critérios de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade surgem de políticas internas da contratada.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor Contratual: Cássia Elayne Miranda de Almeida

Matrícula: 309.16.918

Telefone: 3194-9360

E-mail: cassia.almeida@tre-pe.jus.br

Gestor Contratual Substituto e Fiscal Administrativo: Andreisa Andrade da Luz

Matrícula: 309.16.813

Telefone: 3194-9342

E-mail: andreisa.luz@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico: Victor Félix Tenório de Almeida

Matrícula: 309.16.955

Telefone: 3194-9352

E-mail: victor.almeida@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico: José Ferreira de Lima Júnior

Matrícula: 309.16.494

Telefone: 3194-9218

E-mail: jose.junior@tre-pe.jus.br

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Não aplicável, visto tratar-se de preço tabelado pela ANATEL.

OUTROS ANEXOS

Anexo 1. Contrato 1765947

Recife, 16 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 25/02/2022, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA, Analista Judiciário(a)**, em 25/02/2022, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREISA ANDRADE DA LUZ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/02/2022, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1757349** e o código CRC **7B133A41**.

0000687-84.2022.6.17.8000

1757349v48